

ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025 e Nº 004/2025
REDE CLIMA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL – VALOR DOS SERVIÇOS

Brasília, 19 de janeiro de 2026

Considerando o Edital nº 002/2025 e o Termo de Fomento nº 973447/2024;

Considerando o disposto no item **5 – Do Valor dos Serviços**, especialmente o subitem **5.1**, e a respectiva tabela de composição do corpo técnico;

Considerando que, na soma do valor total dos serviços, **verifica-se erro material**, uma vez que o valor global indicado contempla apenas os quatro primeiros profissionais listados na tabela, **não incluindo o valor correspondente ao item 1.9 – Assistência para Relações Governamentais Municipais**, no montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

Considerando que a tabela de composição de despesas apresentada no edital descreve de forma expressa todos os profissionais e respectivos valores unitários e totais, não havendo alteração de escopo, quantitativos ou valores individuais;

RETIFICA-SE, para todos os fins de direito, que:

1. O valor correto e integral dos serviços corresponde à soma de **todos os itens constantes na tabela do corpo técnico**, totalizando o montante global de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**;

2. O erro identificado configura-se como **erro material de soma**, não implicando modificação do objeto, do escopo do projeto, das responsabilidades assumidas ou dos valores unitários pactuados;

Ainda,

Considerando o Edital nº 004/2025 e o Termo de Fomento nº 973447/2024;

Considerando o disposto no item **5 – Do Valor dos Serviços**, especialmente o subitem 5.1, que apresenta a **tabela de composição dos valores** para os serviços de Assistência de Comunicação e Engajamento Social e de **Serviços de Design Gráfico**;

Considerando que, na **última página do Anexo II – Termo de Referência nº 012/2025 (Serviços de Design Gráfico)**, consta valor divergente daquele apresentado na tabela do item 5 do Edital;

Considerando que a **tabela do item 5** estabelece, o valor unitário mensal de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

Considerando que a divergência identificada decorre de **erro material** de transcrição, não implicando qualquer alteração do objeto, do escopo, do prazo de execução ou das condições da contratação;

RETIFICA-SE, para todos os fins de direito, que:

1. O valor correto dos serviços de Design Gráfico é aquele constante na tabela do item 5 do Edital, qual seja, **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e**

- cinquenta reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
2. O valor divergente indicado na última página do **Anexo II** configura-se como **erro material**, devendo ser desconsiderado para todos os efeitos e lido como **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, igualmente a tabela;

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições de ambos os Editais que não conflitem com a presente Errata.

O presente tem caráter **meramente retificatório e esclarecedor**, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.



Washington Luiz Cardoso Siqueira
Presidente da Associação Brasileira de Municípios